Prefeitura de Tapejara Prefeitura de Tapejara Prefeitura de Tapejara

PARECER DO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO RELATIVO À GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Artigo 2º, Inciso II, Alínea "b", Res. 962/2012 TCE.

Examinamos a movimentação Financeira e Orçamentária, relativa a gestão dos recursos vinculados à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino no período de 2.012. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis. A consistência dos dados apresentada está de acordo com as operações efetuadas no referido exercício.

Em nossa opinião, os registros e documentos examinados, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador Municipal, pelo que passamos o presente Parecer.

Verificando o cumprimento do artigo 60º, XII do ADCT e Emenda Constitucional nº 53 de 2006, referente à aplicação não inferior a 60% dos recursos do **FUNDEB** na remuneração dos Profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental Público, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2.012, aplicou 73,04 % dos recursos recebidos do FUNDEB na "Remuneração dos Profissionais do Magistério", atendendo plenamente o dispositivo legal supra citado.

Ressalta-se que o valor apurado levou em conta a nova orientação do Tribunal de Contas do Estado que, em seu Parecer nº 22/2003, passou a permitir a inclusão dos gastos efetivados com a remuneração dos Professores que, no exercício de suas atividades, foram designados para as atividades de diretor, supervisor e orientador educacional.

Verificamos que, mensalmente, o Poder Executivo enviou ao Conselho Municipal de Acompanhamento do **FUNDEB,** todos os dados e informações sobre os recursos recebidos e sua utilização.

*Verificamos também, mediante o exame das atas de reunião, a afetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB** os quais se reuniram periodicamente para analisar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com o estabelecido na Legislação.*

Aplicação Mínima de 60% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Para fins de verificação do cumprimento do disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), verificou-se que, do total dos recursos aplicados na forma do artigo 212 da CF, 82,57%, refere-se a despesas com o Ensino Fundamental, atendendo plenamente o percentual mínimo de 60% previsto.

Tendo em vista o exposto, e considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado no **M.D.E. + FUNDEB,** de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de R$ 7.409.328,19, referente aos **25,00%**.

Prefeitura Municipal de Tapejara
Rua do Comércio, 1468 - CEP 99.950-000 - Fone: (54) 3344-4700 - Tapejara - RS - CNPJ 87.615.449/0001-42 - www.tapejara.rs.gov.br

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas, o município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados, no valor de R$ 7.920.933,45, montante que, confrontando com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de **26,73%** no exercício de 2.012.

Diante do exposto, o Órgão de Controle Interno emite Parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados no **M.D.E.**

Tapejara - RS, 25 de março de 2013.

MIDIVÃO BRUSSO MILANI
Coordenador do Controle Interno

VANIA REGINA PANISSON
Membro do Controle Interno

DARCI JOSÉ BRUNETTO
Membro Controle Interno

Prefeitura de Tapejara Prefeitura de Tapejara Prefeitura de Tapejara